



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº Nº 93164/2.025  
PE SMS Nº 111/2025 – PROCESSO Nº 9.800/2.025  
VALIDADE: 12 DE MAIO DE 2.026  
CONTRATO: NÃO  
AUDESP: 2025251200111

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2.025, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pelo **Sr. MARCIO CIDADE GOMES, Secretário Municipal da Saúde**, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93164/2025 – PE SMS 111/2025, Processo nº 9.800/2025**, para registro de preços, homologado em **sete de maio de 2.025** e publicado no Diário Oficial de Bauru em **oito de maio de 2025**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da primeira empresa classificada, denominada “**COMPROMISSÁRIA**”, observadas as condições do Edital nº 164/2025 que rege a licitação e aquelas que se seguem:

**DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF n.º 08.778.201/0001-26**, com sede na RODOVIA BR-101 NORTE S/Nº - KM 56.6 – JARDIM PAULISTA – PAULISTA/PE - CEP: 53.409-260, Telefone 81) 2102-1819, E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, contatos@drogafonte.com.br, pedidos@drogafonte.com.br, representado (a) neste ato, por seu (sua) representante legal, o (a) Senhor (a), **ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 80204xxxxx SDS/PE e inscrito no CPF/MF n.º 097.367.xxx-xx.

## Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DA ATA

**1.1.** Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao **AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE MEDICAMENTOS REMUME PARA ATENDIMENTO A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital Nº 164/2025 - Processo Administrativo nº 9.800/2025**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

| Item | Medicamentos                                                                                                            | Unidade de Fornecimento | CAE       | Marca/Fabricante<br>RMS<br>Dispensação                                                                        | Valor Unitário<br>R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3    | <b>METOPROLOL, SUCCINATO 50MG;</b> comprimido Revestido de <b>Liberção Prolongada</b><br>Código Interno: 8.02.01.0079.0 | comprimido              | 1.230.089 | GENÉRICO<br>DR. REDDY'S<br>FARMACEUTICA<br>DO BRASIL LTDA<br>Caixa com 30 comprimidos<br>RMS<br>1514300390138 | R\$ 0,38              |

- Consumo Anual Estimado

**1.2.** A referida ata vinculará a **COMPROMISSÁRIA** ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame e a proposta enviada.

**1.3.** O Registro de Preços será válido por **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Artigo 22 do Decreto Municipal nº 16.668/2023.

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO:09736771474  
Assinado de forma digital por ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO:09736771474



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



## Cláusula Segunda – DO PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DA ATA E DA GARANTIA

**2.1.** A confirmação do pedido será repassada à COMPROMISSÁRIA pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail).

**2.2.** A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da COMPROMISSÁRIA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento OU da assinatura do contrato.

**2.1.** A Divisão de Materiais Medicamentos e Insumos comunicará à COMPROMISSÁRIA, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Rodovia Marechal Rondon KM 345, alça 344, Parque Colina Verde, final da rua Cunha Bueno, na cidade de Bauru/SP – CEP 17022-006 **em dias úteis**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h.

**2.3.** A COMPROMISSÁRIA deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

**2.4.** Correrão por conta da COMPROMISSÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

## Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1.** A COMPROMISSÁRIA deverá observar as seguintes condições de fornecimento:

**3.2.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data de fabricação, o número do lote, o prazo de validade, a respectiva bula e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.** Os dados de número de lote e prazo de validade também deverão estar presentes nas embalagens primárias dos medicamentos;

**3.4.** O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco) do prazo de validade total, contado da data de fabricação;

**3.5.** A entrega de produto com prazo de validade inferior ao item anterior obriga a COMPROMISSÁRIA a enviar, juntamente com o medicamento, um Termo de Compromisso de troca do produto, sendo facultado à unidade recebedora o recebimento da entrega;

**3.6.** Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa COMPROMISSÁRIA, Laudo Analítico - Laboratorial dos produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município.

**3.7.** Os medicamentos fornecidos deverão corresponder à marca registrada no contrato. Podendo a marca indicada ser alterada em casos de descontinuidade de fabricação e/ou atestado pelo próprio fabricante a impossibilidade de fornecimento, situações a serem avaliadas pelo gestor do contrato, podendo ser aceitas marcas alternativas que atendam as mesmas especificações técnicas previstas no presente documento.

**3.8.** Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

**3.9.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato;

**3.10.** Os medicamentos deverão conter a inscrição: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

**3.11.** Todos os medicamentos deverão estar de acordo com os preços anexados aos autos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), lista esta que apresenta o preço máximo de venda ao governo (PMVG), ou seja, o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento por força de decisão judicial, à administração pública, conforme o Inciso V do Art. 2º da Resolução CMED Nº 4, de 18 de dezembro de 2006, aplicado o desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). Portanto, todos os participantes da licitação deverão seguir estes tetos, de acordo com as especificações e, caso os ultrapasse, o preço oferecido não será aceito.

**3.12.** A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados, inclusive quanto à marca ofertada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



- 3.13.** A aquisição de medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço de Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto.
- 3.14.** O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.
- 3.15.** O recebimento definitivo dar-se-á em **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da Secretaria Municipal da Saúde;
- 3.16.** Constatada irregularidade na entrega de produto, a COMPROMISSÁRIA se obriga em trocá-lo imediatamente ou complementar a quantidade requerida, conforme o caso, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do Registro de Preço, nos termos legais.
- 3.17.** Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
- 3.18.** Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.
- 3.19.** A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, com base na quantidade prevista no Anexo I.

## Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

**4.1.** Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93164/2025 – PE SMS 111/2025**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 9.800/2025**.

## Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**5.1.** Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 16.668/2023 – Sistema de Registro de Preços.

## Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**6.1.** O MUNICÍPIO por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1.** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

## Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

**7.1.1.** A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.

**7.2.** No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

ERIKA MILLANE Assinado de forma  
BRAZ digital por ERIKA  
MILLANE BRAZ  
MONTEIRO:097 MONTEIRO:097367  
36771474 71474



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Saúde



**7.3.** Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**7.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

**7.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 9.800/2025, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

### Cláusula Oitava – DA GESTÃO DA ATA

**8.1.** O Município de Bauru designa como **GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preço, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

**8.2.** O Município de Bauru designa ainda, como Gestores da Ata de Registro de Preço, os seguintes servidores:

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**a) Gestor Titular:** Mayara Nogueira dos Santos; matrícula nº 34.338

**b) Gestor Suplente:** Andréa Lyra Zwicker; matrícula nº 34.325

**8.3.** A **COMPROMISSÁRIA** designa como Gestor da Ata de Registro de Preço, o (a) Senhor (a), **ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 80204xxxxx SDS/PE e inscrito no CPF/MF n.º 097.367.xxx-xx.

**8.4.** Ao(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preço por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19, do Decreto Municipal n. 16.666/2023, compete:

**8.4.1.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preço, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

**8.4.2.** Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.4.3.** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

### Cláusula Nona – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RECISÃO CONTRATUAL

**9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.1.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

**a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**d)** Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

**e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.5.** Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

ERIKA MILLANE Assinado de forma  
BRAZ digital por ERIKA  
MONTEIRO:097 MILLANE BRAZ  
36771474 MONTEIRO:097367  
71474



- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021;
- 9.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.5; 9.1.6.; 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## Cláusula Décima – CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir a Ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

**10.3.** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

**10.4.** O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo fornecimento, sem a respectiva nota de empenho.

**10.5.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I deste edital, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Nota de Empenho.

**10.6.** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

**10.7.** Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

**10.8.** O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

**10.9.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando responsabilidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

**10.9.1.** Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**.

ERIKAMILLANE BRAZ  
MONTEIRO:09736771474  
Assinado de forma digital por ERIKAMILLANE BRAZ  
MONTEIRO:09736771474



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Secretaria Municipal de Saúde**



**10.10.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e pesquisados periodicamente pelo órgão gerenciador para comprovação de sua vantajosidade, nos termos do Decreto Municipal 16.668/2023.

**10.11.** A **COMPROMISSÁRIA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**10.12.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços com o **MUNICÍPIO**, bem como, da utilização de legislações complementares à Lei nº 14.133/2021, decorrente desta licitação dadas as especificidades do termo referencial. Tendo em vista também que, o quantitativo previsto nesta licitação visa suprir apenas as necessidades do órgão contratante. Por fim, justifica-se tal diretriz devido à alta demanda de atos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, combinada com a escassa disponibilidade de técnicos para gerenciamento das solicitações, autorizações e controles sistêmicos e não sistêmicos das adesões decorrentes.

**10.13.** Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 12 de maio de 2025

MARCIO CIDADE  
GOMES:01922503  
886

Assinado de forma digital por  
MARCIO CIDADE  
GOMES:01922503886  
Dados: 2025.05.14 10:54:24 -03'00'

---

**MARCIO CIDADE GOMES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ERIKA MILLANE BRAZ  
MONTEIRO:09736771  
474

Assinado de forma digital  
por ERIKA MILLANE BRAZ  
MONTEIRO:09736771474

---

**ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO**  
**DROGAFONTE LTDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

**CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE MEDICAMENTOS REMUME PARA ATENDIMENTO A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 12 de maio de 2025

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Suéllen Silva Rosim

**Cargo:** Prefeita Municipal

**CPF:** 017.712.851-84

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Suéllen Silva Rosim

**Cargo:** Prefeita Municipal

**CPF:** 017.712.851-84

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

**Nome:** Marcio Cidade Gomes

**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde

**CPF:** 019.225.038-86

MARCIO CIDADE

GOMES:01922503

886

Assinado de forma digital por  
MARCIO CIDADE  
GOMES:01922503886  
Dados: 2025.05.14 10:54:42  
-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de  
forma digital por  
ERIKA MILLANE  
BRAZ  
MONTEIRO:097 BRAZ  
36771474 MONTEIRO:09736  
771474



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Saúde



### Pela contratada:

**Nome:** Erika Millane Braz Monteiro

**Cargo:** Representante legal/Gerente

**CPF:** 097.367.714-74

ERIKA MILLANE

BRAZ

MONTEIRO:09736

771474

Assinado de forma  
digital por ERIKA  
MILLANE BRAZ  
MONTEIRO:097367714  
74

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Marcio Cidade Gomes

**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde

**CPF:** 019.225.038-86

MARCIO CIDADE

GOMES:0192250

3886

Assinado de forma digital  
por MARCIO CIDADE  
GOMES:01922503886  
Dados: 2025.05.14 10:55:04  
-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) TITULAR DO CONTRATO:

**Nome:** Mayara Nogueira dos Santos

**Cargo:** Farmacêutica

**Matrícula nº:** 34.338



Documento assinado digitalmente  
MAYARA NOGUEIRA DOS SANTOS  
Data: 23/05/2025 12:09:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) SUBSTITUTO DO CONTRATO:

**Nome:** Andréa Lyra Zwickler

**Cargo:** Farmacêutica

**Matrícula nº:** 34.325



Documento assinado digitalmente  
ANDREA LYRA ZWICKER  
Data: 22/05/2025 12:21:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

ALEKSANDER NUNES MARQUES - 39.951.699/0001-00

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca/Modelo                              | Valor Unitário |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------|
| 2    | 200    | Unid  | <p><b><u>UNIDADE DE DISCO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE COMPUTADOR</u></b></p> <p>Unidade Disco.<br/>Tipo: Disco SSD.<br/>Capacidade: 240 GB.<br/>Tamanho: 2,5 POL.<br/>Velocidade: 500 MB/S.<br/>Aplicação: Microcomputador.<br/>Padrão: Serial Ata-600 ou SATA III, 6 Gb/s.<br/>Velocidade de leitura sequencial mínima: 500 Mb/s.<br/>Velocidade de gravação mínima: 400 Mb/s.<br/><b>Garantia de mínimo 12 meses pelo vendedor e de no mínimo 36 meses pelo fabricante.</b><br/><b>O atendimento durante o período de garantia descrito acima inclui mão de obra e peças. Caso seja necessário realizar a manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, os custos de transporte e seguros serão de responsabilidade do fornecedor ou fabricante.</b><br/><b>Fabricante deverá ter no seu portal software de controle e diagnóstico provido pelo fabricante bem como suporte para atualização de firmware do mesmo.</b></p> | <b><u>MSI Spatium S270 240GB 2.5"</u></b> | R\$ 119,0000   |

AV AGENCIA DIGITAL LTDA - 56.634.978/0001-60

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca/Modelo               | Valor Unitário |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|
| 3    | 100    | Unid  | <p><b><u>FONE OUVIDO</u></b></p> <p>Tipo: Headset<br/>Comprimento Fio: 1,50 M<br/>Tipo Fone: Arco<br/>Características Adicionais: Microfone E Aro Ajustável<br/>Cor: Preta<br/>Aplicação: Computador<br/>Tipo Microfone: Unidirecional<br/>Acoplamento Auricular: Sobre As Orelhas<br/>Conector: P3<br/><b>Com Garantia Mínima de 12 Meses; Manual e Certificado de Garantia.</b><br/><b>O atendimento durante o período de garantia descrito acima inclui mão de obra e peças. Caso seja necessário realizar a manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, os custos de transporte e seguros serão de responsabilidade do fornecedor ou fabricante.</b></p> | <b><u>Hayom/HF2215</u></b> | R\$ 36,9700    |

SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA -

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca/Modelo                       | Valor Unitário |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------|
| 4    | 60     | Unid  | <p><b><u>CABO HDMI DE 5 METROS</u></b></p> <p>Cabo HDMI, 5 Metros, Macho, Compatível Com Versões 2.0, 1.4, 1.3b, 1.3 e Anteriores, Frequência de áudio de até 1536khz/Sup, Suporta Resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p - 4k@60hz, Tv's LED, LCD, Monitores digitais, Projetores, Aparelho de DVD e Bluray, material condutor em 19 pinos, taxa de transmissão 18 gbit/s e 600mh, suportando imagens 2d e 3d.<br/><b>Com Garantia Mínima de 12 Meses; Manual e Certificado de Garantia.</b><br/><b>O atendimento durante o período de garantia descrito acima inclui mão de obra e peças. Caso seja necessário realizar a manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, os custos de transporte e seguros serão de responsabilidade do fornecedor ou fabricante.</b></p> | <b><u>VINIK / HDMI SMT 2.0</u></b> | R\$ 19,0000    |

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - 15.838.111/0001-49

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca/Modelo                  | Valor Unitário |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| 5    | 60     | Unid  | <p><b><u>WEBCAM</u></b></p> <p>Resolução de captura de vídeo: 1080p<br/>Taxa de Atualização: 30<br/>Tecnologia de conectividade: USB<br/>Cortina de privacidade: Sim<br/>Microfone embutido: Sim<br/>LED indicativo de atividade: Sim<br/>Conectividade Plug &amp; Play: Sim<br/>Cabo USB de Mínimo 1,4 m<br/>Clipe de fixação universal compatível com tripé: Sim<br/><b>Com Garantia Mínima de 12 Meses; Manual e Certificado de Garantia.</b><br/><b>O atendimento durante o período de garantia descrito acima inclui mão de obra e peças. Caso seja necessário realizar a manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, os custos de transporte e seguros serão de responsabilidade do fornecedor ou fabricante.</b></p> | <b><u>3ATECH/1080p-C1</u></b> | R\$ 110,0000   |

Bauru, 14/05/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Mariana Mendes Vilela Avallone - Gerente de Compras e Licitações – S.M.S.

**Ata de Registro de Preços – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 103/2025 - PE SMS nº 58/2025 - Processo: 192.959/2024 – Modalidade:** Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº Nº 93103/2025 – Registro de Preços– AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto** *AQUISIÇÃO DE INSUMOS JUDICIAIS (FRALDAS), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proponentes num total de 22 empresas.* **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em 14/05/2025. **Contratadas:** **CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA EPP – CNPJ 53.968.717/0001-98 - ATA Nº 327/2025; CIRURGICA UNIAO LTDA – CNPJ 04.063.331/0001-21 - ATA Nº 328/2025; FORCE MEDICAL IND E DISTR LTDA – CNPJ 24.067.457/0001-81 - ATA Nº 329/2025.**  
Bauru, 14/05/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Mariana Mendes Vilela Avallone – Gerente de Compras e Licitações – S.M.S

**Ata de Registro de Preços – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 164/2025 - PE SMS nº 111/2025 - Processo: 9.800/2025 – Modalidade:** Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº Nº 93164/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE MEDICAMENTOS REMUME PARA ATENDIMENTO A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. *Proponentes num total de 43 empresas.* **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em 12/05/2025. **Contratadas:** **CIMED INDUSTRIA S.A. – CNPJ 02.814.497/0012-60 - ATA Nº 298/2025; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ 67.729.178/0004-91 - ATA Nº 299/2025; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 44.734.671/0022-86- ATA Nº 300/2025; DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26 - ATA Nº 301/2025; INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.889.035/0002-93- ATA Nº 302/2025; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA – CNPJ 73.856.593/0001-66 - ATA Nº 303/2025; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98 - ATA Nº 304/2025; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.847.630/0001-10 - ATA Nº 305/2025.**  
Bauru, 14/05/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Mariana Mendes Vilela Avallone – Gerente de Compras e Licitações – S.M.S

**Ata de Registro de Preços - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 116/2025 - PE SMS nº 73/2025 - Processo: 1.168/2025 – Modalidade:** Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº Nº 93116/2025 (SRP) – Sistema de Registro de Preço – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** *AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proponentes num total de 06 empresas.* **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em 14/05/2025. **Contratada:** **PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA – ATA Nº 245/2025.**  
Bauru, 14/05/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Mariana Mendes Vilela Avallone - Gerente de Compras e Licitações - S.M.S.

**AVISO DE ERRATA:**  
**ONDE SE LÊ:**  
**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 166/2025 - PE SMS nº 112/2025 - Processo: 9.852/2025 – Modalidade:** Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº Nº 93.166/2025 – Registro de Preços– AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Aberto no dia: 11/04/2025 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos **foram adjudicados e devidamente homologado pela Sra. Prefeita Municipal em 07/05/2025, às empresas abaixo:**